

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Suplementar na importância de **RS210.600,00** (Duzentos e dez mil e seiscentos reais), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 17 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática: 13.392.0005.2.0012 - Transferências Financeiras a Diversas Entidades

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 210.600,00

Ficha: 395

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, §1º, I, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, relativo à Fontes de Recursos - 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos, provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do

Exercício Anterior, no valor de **R\$ 210.600,00** (duzentos e dez mil e seiscentos reais).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 19 de junho de 2023.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM

Ilustríssimo Senhor Presidente;

Ilustríssimo Vereadores;

Com nossos cordiais cumprimentos, cumpro o dever de lhe encaminhar, para fins de apreciação e votação por esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei n.º 23/2023, que visa Suplementar Dotação Orçamentária do Orçamento Municipal vigente, com o fito de viabilizar e custear a parceria firmada pela Prefeitura Municipal de Canápolis/MG com a Casa de Cultura.

Entretanto, o valor previsto é insuficiente para dar seguimento ao brilhante trabalho em que a Casa de Cultura vem desempenhando, frente aos inúmeros eventos culturais, fazendo necessário suplementar à referida dotação orçamentária, para que juntamente com o Município seja promovida a realização de eventos, apresentações e decorações.

Diante dos fatos acima narrados, temos a certeza que os EDIS desta casa conhecem a necessidade e a importância da suplementação em questão.

No aguardo da especial acolhida por essa Casa, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima, e distinta consideração, desde já me coloco disposição para solucionar qualquer dúvida.

Atenciosamente,


ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA
RUA 8, Nº 366, PRAÇA 14 DE JULHO – CEP: 38.380.000
FONE (34)3266-3526

Ofício nº 13/2023

Assunto: Solicitação/Faz

Data: 12/05//2023

Exmo. Sr,

Venho por meio desta, na qualidade de representante da entidade **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA**, registrada no CNPJ sob o nº 09.643.624/0001-00, com sede à Rua 08 nº 366, solicitar ADITIVO no valor de R\$210.600,00 DUZENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS para dar continuidade na realização dos projetos culturais 2023. Segue em anexo plano de trabalho.

Os recursos ora solicitados serão utilizados para pagamento de oficineiros da área cultural, projetos culturais diversos, fornecedores, contabilidade, aquisições, prestação de serviços em geral, manutenção/projeto natal da esperança 2023 e outros atendendo assim as demandas culturais.

Atenciosamente,

Representante Legal

Thayz Vasconcelos Venâncio

CPF:825.487.146-91

Exmo Sro.
Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal de Canápolis
Canápolis-MG.



-ADITIVO-
PLANO DE TRABALHO
ASSOCIAÇÃO AMIGOS
DA CULTURA
2023



1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 Associação Amigos da Cultura de Canápolis-MG 1.2 C.N.P.J. 09.643.624/0001-00

1.3 Endereço: Rua 08 nº 366 Centro

1.4 Cidade 1.5 U.F. 1.6 C.E.P. 1.7 DDD/Telefone
Canápolis MG 38.380.000 (34) 3266-3526

1.8 Conta Corrente 1.9 Banco 1.10 Agência 1.11 Praça de Pagamento
10.579-1 Brasil 1502-4 Canápolis-MG.

1.12 Nome do Responsável 1.13 C.P.F.
Thayz Vasconcelos Venâncio 825.487.146-91

1.14 C.I./Órgão Expedidor 1.15 Cargo 1.16 Telefone
RG MG 6289.015 Presidente (34) 9 9965-3231

1.17 Endereço 1.18 C.E.P.
Rua 03 nº 343 Centro 38.380-000

1.19 Home Page: 1.20 e-mail:
www.facebook.com/Associação-Amigos-da-Cultura-1944394502490841/

2 - OUTROS PARTICIPES

2.1 Nome 2.2 C.N.P.J./C.P.F.

2.3 Endereço 2.4 C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto

Oficinas Culturais

3.2 Identificação do Objeto

O presente projeto visa capacitar 264 crianças a partir de 06 anos de idade, jovens e adultos, num período de 10 meses, na área de Artes, Música, Dança e Teatro na perspectiva de potencializar o conhecimento utilizando instrumentos pedagógicos que contribuam para a formação dos mesmos, fortalecendo o desenvolvimento de habilidades através das artes/artesanato e

música, dança e teatro, oportunizando ações de inclusão social de crianças e adolescentes desenvolvendo suas capacidades e habilidades psicomotoras, cognitivas, intelectuais e criativas, necessárias ao acesso ao conhecimento que levem os sujeitos a desenvolverem um processo emancipatório.

3.3 Justificativa da Proposição

As Oficinas Culturais se justifica pela necessidade de melhorar a formação e a capacidade cultural da comunidade de Canápolis-MG., envolvendo crianças, adolescentes e adultos que antes careciam de atividades formativas e educativas e que com a implantação da oficina poderão preencher os espaços vazios com aprendizado, lazer, melhora da autoestima e convivência em grupo.

O projeto Oficina de Artes: Pintura em Tela e Desenho e Pintura apresentam conteúdos artísticos e culturais. O objetivo principal é contribuir com o desenvolvimento da consciência humana, social e cultural, de crianças, adolescentes, jovens e adultos através da arte. A Oficina proporciona a prática da experimentação artística, a sensibilização estética e a percepção crítica. O método pressupõe estimular competências, habilidades e valores focalizando as diferentes dimensões da construção humana individual e coletiva, no enfoque da pintura, levando os alunos a produzirem suas próprias obras de arte.

O Projeto Oficina de Música - Bateria, Teclado, Violão, Canto individual, ukulele e guitarra prevê um atendimento para aproximadamente 184 pessoas entre crianças, adolescentes e adultos. Acontecerão de forma continuada, onde os alunos terão aulas práticas e teóricas, proporcionando sua autonomia em leitura musical e desenvoltura na prática do instrumento escolhido. Como produtos culturais musicais ofertados à comunidade haverá dois recitais gratuitos, onde as crianças terão a chance de demonstrar todo seu avanço técnico no instrumento e na voz.

O Projeto Oficina de Balé visa garantir a formação e a capacitação artística na modalidade dança, atendendo aproximadamente 40 crianças, priorizando as de baixa renda e oportunizando à cidade de Canápolis-MG., o acesso a bens culturais com a apresentação de Mostras e participação em Festivais.

Como forma de avaliação do Projeto das Oficinas da Casa de Cultura serão realizados Mostras e Recitais em julho e dezembro de 2020.

O projeto Oficinas Culturais visa também a execução de ações para disseminar Festas Culturais, Religiosas e ações de Conscientização, bem como a realização de projetos em datas comemorativas como Natal, Carnaval, Aniversário da cidade, Festa agropecuária, Dia das Crianças, entre outros.

Novas oficinas que serão contempladas no plano de trabalho Projeto: MUSICALIZAÇÃO INFANTIL para crianças de 6 a nove anos 2 turmas sendo 10 alunos em cada turma; Oficina de Acordeon (sanfona), Oficina de Ukulele para jovens e adultos e Oficina de Guitarra para crianças, jovens e adultos.

3.4 Período de Execução das Ações/Atividades		3.5 Período de Execução da Parceria	
3.4.1 Data de Início Julho	3.4.2 Data de Término Dezembro	3.4.3 Data de início Julho	3.4.4 Data de Término Dezembro

A contar da data da publicação

A contar da data de contratação

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 2023

4.1 Meta	4.2 Etapa/Fase	4.3 Especificação atividades	4.4 Indicador Físico		4.5 Duração	
			Un.	Quant.	Início	Término
01	02	Prestação de serviços de contabilidade	Serviço	06	Julho/2023	Dez/2023
			Serviço	06	Julho /2023	Dez/2023
02	02	Prestação de serviços e despesas em eventos culturais da cidade-shows artísticos e outros	Serviço	06	Julho /2023	Dez/2023
03	03	Prestação de serviços diversos	Serviço	06	Julho /2023	Dez/2023
04	04	Aquisição de Materiais diversos	Serviço	06	Julho /2023	Dez/2023
05	06	Projeto Oficina de Artes: Desenho e Pintura e Pintura em Tela	Crianças, adolescentes e adultos	06	Julho /2023	Dez/2023
06	02	PROJETO OFICINA DE MÚSICA:				
	2.1	Oficina de Violão, ukulê e guitarra	Crianças, adolescentes e adultos	06	Julho /2023	Dez/2023
	2.2	Oficina de Teclado – Teoria – Canto Coral	Crianças, adolescentes e adultos	06	Julho /2023	Dez/2023
	2.3	Oficina de Bateria	Crianças, adolescentes e adultos	06	Julho//2023	Dez/2023
	2.4	Oficina de acordeon, canto individual e outros;	Crianças, adolescentes e adultos	06	Julho /2023	Dez/2023
07	2.5	Oficina de Musicalização	Crianças de 6 anos 9 anos	06	Julho /2023	Dez/23
	2.6	Oficina de Balé	Crianças e adolescentes	06	Julho /2023	Dez/2023
09	2.5	Mostras e Recitais	Crianças, adolescentes e adultos	06	Julho/2023	Dez/2023

10	2.6	PROJETO NATAL	Comunidade	06	Julho /2023	Dez/2023
11	2.7	Capacitações na área cultural	Gestores de demais funcionários	06	Julho /2023	Dez/2023
12	2.9	07 de setembro	comunidade	06	Julho / 2023	Set./2023

5 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PROJETOS E EXECUÇÃO DE METAS

5.6.1 N° META 5.6.2 Descrição da forma de execução e parâmetros para aferição das metas

01	Serão ministradas aulas práticas de Desenho e Pintura e Pintura em Tela, onde os alunos serão capazes de estimular suas habilidades no enfoque da pintura, produzindo suas próprias obras de arte.
02	As oficinas de música acontecerão de forma continuada, dispostas em módulos, compostas por aulas práticas e teóricas, onde os alunos terão a oportunidade de buscar sua autonomia em leitura musical e desenvoltura na prática do instrumento escolhido. Haverá também aulas de canto coral, atendendo a comunidade em geral.
03	As aulas de balé serão ministradas em 3 turmas, garantindo a formação e a capacitação artística na modalidade dança. Participação em Festivais.
04	Mostras e Recitais apresentados como forma de avaliação de metas alcançadas. Serão apresentados no mês de julho e dezembro de 2023.
05	Realização/manutenção do Projeto de Natal
06	Prestação de serviços e despesas em eventos culturais da cidade e região-shows artísticos e outros.

6 PLANO DE APLICAÇÃO – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

6.1 RECEITAS

Descrição	Concedente R\$	Proponente R\$	Total R\$
	R\$ 210.600,00		210.600,00
Saldo Anterior – 1º semestre 2023			

TOTAL RECEITAS.....

6.2 DESPESAS

Despesas Correntes	Concedente R\$	Proponente R\$	Total
	R\$ 210.600,00		

			RSS
			210.600,00
ITEM I DESPESA	ESPECIFICAÇÃO		
1	SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA (OFICINEIROS)-VIOLÃO E UKULELÊ (02 PROFISSIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA), TECLADO,(01 PROFISSIONAL) BATERIA(01 PROFISSIONAL), BALÉ E TEATRO(01 PROFISSIONAL),ACORDEON(01 PROFISSIONAL)MUSICALIZAÇÃO(01 PROFISSIONAL) E PINTURA EM TELA E DESENHO E PINTURA(01 PROFISSIONAL), OFICINA DE CAPOEIRA(01 PROFISSIONAL)	93.000,00	93.000,00
2	MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DAS OFICINAS CULTURAIS	3.000,00	3.000,00
3	PAGAMENTO SERVIÇOS CONTÁBEIS	660,00	3.960,00
4	CAPACITAÇÕES NA ÁREA CULTURAL VALOR PARA FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DA AREA CULTURAL	500,00	500,00
5	SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA(SERVIÇO DE NATUREZA EVENTUAL)	26.850,00	26.850,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS EM EVENTOS CULTURAIS DA CIDADE-SHOWS ARTÍSTICOS E OUTROS	23.300,00	23.300,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EVENTOS EXTERNOS/SOM E OUTROS	5.000,00	5.000,00
8	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/TARIFAS BANCÁRIAS E OUTROS	840,00	840,00
9	MOSTRA E RECITAL DAS OFICINAS CULTURAIS FIGURINOS, ORNAMENTAÇÃO E OUTRAS	2.000,00	2.000,00
ITEM II DESPESA	ESPECIFICAÇÃO		
1	AQUISIÇÕES PARA MANUTENÇÃO PROJETO NATAL DA ESPERANÇA 2023(+ PRE	50.000,00	50.000,00
2	AQUISIÇÕES DIVERSAS DE NATUREZA EVENTUAL PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS E OUTROS	2.150,000	2.150,00
TOTAL DESPESA CAPITAL (II).....			

TOTAL DESPESAS III = (I+II)

Os valores do cronograma de desembolso poderão variar, sendo assim as oficinas culturais previstas, bem como os eventos poderão sofrer alterações.

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RS:

Recursos concedente	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Recursos concedente	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	38.000,00	33.000,00	35.000,00	36.000,00	25.600,00	43.000,00

9 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente declaro estar ciente que para a celebração da Prorrogação do Termo de Fomento, a entidade deverá preencher os seguintes requisitos considerada as exceções para sociedades cooperativas:

Exigências art. 33 Lei 13.019/2014 e alterações – Parcerias Voluntárias

- a) ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- d) ter 1 (um) ano de existência com cadastro CNPJ ativo.
- e) ter experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) evidenciar instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimentos das metas estabelecidas.

Exigências art. 34 Lei 13.019 e alterações – Parcerias Voluntárias

- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- j) apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- k) apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Exigências art. 39 Lei 13.019/2014 e alterações – Parcerias Voluntárias

- l) apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014

Exigências art. 5º Lei Municipal 3.629/2005 e alterações

- a) Cartão CNPJ;
- b) Estatuto Social e Ata de Fundação registrados em cartório;
- c) Ata de composição da atual Diretoria;
- d) RG e CPF do Presidente e do Tesoureiro;
- e) Certidão negativa de débitos junto ao Município;
- f) Cadastro atualizado junto ao Município;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao do credenciamento, ou última declaração apresentada à Receita Federal, comprovando estar em dia com este órgão;
- h) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do ano anterior ao do credenciamento, ou última RAIS apresentada, comprovando estar em dia com o Ministério do Trabalho;
- i) Requerimento Padrão (Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo II), devidamente preenchidos.

Exigências Lei 11.494/2007 – repasses Fundeb

I – Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II – Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 8º da Lei 11.494/2007

III – Comprovação através do estatuto social da a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 8º da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV – Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de atender a padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos;

V – Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.

Canápolis, 12/05/2023



Representante Legal

Thays Vasconcelos Venâncio CPF:825.487.146-91